



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref.: CONTRATO TRT19/SJA n. 05/2024

(Proad TRT19 n. 5.703/2023)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE GRUPOS MOTORES GERADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO e, de outro lado, **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 19.316.591/0001-39 com sede na ADE conjunto 03, lotes 32/33, Loja 33, Samambaia Sul, Brasília/DF CEP 72.314-703 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Socio-Administrador, MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 5.703/2023, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 01/2024, pactuando este TERMO ADITIVO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecida a supressão, do objeto da presente contratação, dos serviços de manutenção de 8 (oito) geradores de energia elétrica localizados nas Varas do Trabalho do interior do Estado.

Parágrafo Único – Em decorrência da supressão tratada nesta cláusula, o valor anual estimado do contrato passa a ser de R\$ 108.944,10 (cento e oito mil, novecentos e quarent e quatro reais e dez centavos), conforme cálculos contidos no doc. 713 do Proad TRT19 n. 5.703/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas não alteradas pelo presente termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 3 de junho de 2025.

JASIEL

IVO:308190511

Assinado de forma digital
por JASIEL IVO:308190511
Dados: 2025.06.05 11:34:33
-03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região -
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIO HENRIQUE DE JESUS

Data: 04/06/2025 14:57:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS

Socio-Administrador da MEGAVOLT Energia Manutenções,
Serviços, Instalações de Grupos Geradores LTDA
CONTRATADA

